



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 453 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 1 DE 13

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

RENATA DANTAS LAMIN

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

DATA: 12/05/2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Eline Filla da Silva Galassi, representante da Contratada; e, as testemunhas: Rodrigo Silva Garib e Dionathan Pereira dos Santos.

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em conformidade com a Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012 comunica a realização de Audiência Pública no dia 11 de junho de 2021, a partir das 09h00min, na Câmara Municipal de Fátima do Sul, para apresentação do Relatório Financeiro do 1º Quadrimestre do ano de 2021 da Secretaria de Saúde e Higiene Pública/Fundo Municipal de Saúde de Fátima do Sul/MS.

Fátima do Sul/MS, 03 de junho de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº. 003, AO CONTRATO Nº. 026/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS
GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº. 026/2018, pelo período de mais 12 (doze) meses, passando a sua vigência até o dia 14 de maio de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do artigo 57 da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 026/2018, firmado em 14 de maio de 2018, permanecem inalteradas.

PORTARIA

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
*Gabinete da Prefeita***PORTARIA Nº. 164/GP/21, DE 27 DE MAIO DE 2021**

Cria Comissão Multidisciplinar, para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle – SIAFIC e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que foi estabelecido o prazo de até 31 de dezembro de 2022 para adequação e implementação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, vez que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o Município estabelecerá Plano de Ação para adequação ao SIAFIC por meio de Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Multidisciplinar de Estudos e Avaliação para Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Parágrafo Único. Dentre outras atribuições, é responsabilidade da Comissão ora criada, providenciar diagnóstico acerca da situação do SIAFIC do município quanto aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, elaborar Plano de Ação para implementação de padrões mínimos de qualidade, bem como acompanhar sua execução até o pleno cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros e respectivos setores:

- I – Coordenador: **RODRIGO SILVA GARIB** – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Fátima do Sul - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

- II – Membro: **LUIZ GONZAGA GUIMARÃES WANDERLEY** – Divisão de Contabilidade;
- III – Membro: **GREGÓRIA PEREIRA DE LIMA** – Divisão de Contabilidade;
- IV – Membro: **SHEILA APARECIDA DE BARROS CORRÊA** – Secretária Municipal de Planejamento e Finanças;
- V – Membro: **EDMAR COELHO DE SOUZA** - Divisão de Contabilidade.

§ 1º. Os servidores designados para compor a Comissão não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscais do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

§ 2º. Os membros da referida Comissão não serão remunerados, sendo as suas funções desempenhadas consideradas de relevância pública.

§ 3º. O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a presente Comissão.

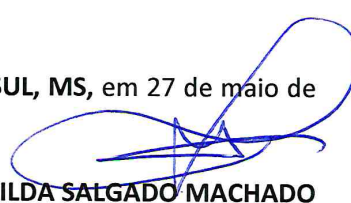
Art. 3º. A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. Os responsáveis designados no Art. 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade até 31/12/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 27 de maio de 2021.


ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

DECRETO



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº. 079/GP/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle – SIAFIC) e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe que os entes federativos estabelecerão plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no *caput* do mesmo art., bem como que este deverá ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidência, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal supracitado;

CONSIDERANDO que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000, relativa à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

CONSIDERANDO que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo (com ou sem rateio de despesas), resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023,

Fátima do Sul - MS



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

Parágrafo único. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração entre si.

Art. 3º. Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo I deste Decreto, foi criada e instituída uma Comissão Multidisciplinar de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, conforme Portaria nº. 164/2021.

§ 1º. A Comissão referida no Plano de Ação constante no Anexo I deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.

§ 2º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo estipulado no cronograma constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º. O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC deverá priorizar as seguintes ações:

- I – Cientificação aos Gestores da administração direta e indireta e Poder Legislativo;
- II – Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal;
- III – Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração Municipal;
- IV – Procedimentos para adequação do sistema de software atualmente contratado ou nova contratação de sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal;

Fátima do Sul - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

- V** – Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos os Órgãos da Administração Municipal no sistema único – SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 31 de maio de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO – (DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020)

<u>AÇÃO</u>	<u>POR QUÊ – Resultados Esperados</u>	<u>Data Início</u>	<u>Data Fim</u>	<u>QUEM – Responsável</u>	<u>COMO será feito</u>
Ação #01: Instituição por meio de Portaria de uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	31/05/2021	04/06/2021	Comissão Multidisciplinar	- Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pelos estudos e avaliação do processo de adequação ao SIAFIC
Ação #02: Efetuar levantamento no Município dos sistemas de contabilidade incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas	Identificar quais ferramentas e as informações provenientes do sistema de contabilidade e módulos complementares.			Comissão Multidisciplinar	- Análise dos processos do sistema de contabilidade. - Verificação dos módulos complementares ao sistema de contabilidade
Ação #03: Efetuar levantamento no Município dos sistemas estruturantes que não estão incluídos no Decreto nº	Identificar quais ferramentas e as informações provenientes do sistema estruturantes, cujos dados possam afetar as			Comissão Multidisciplinar	Verificação da integração ou comunicação junto aos sistemas estruturantes, tais como: controle patrimonial, arrecadação,



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

10.540/2020, mas que deverão estar integrados com o SIAFIC, utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas.	informações orçamentárias.				contratações públicas, recursos humanos, dentre outros.
Ação #04: Avaliar a situação atual (aderência no sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade, bem como os Procedimentos Contábeis, os Requisitos de Transparência e os Requisitos Tecnológicos, disposto no Capítulo II do Decreto nº 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada junto a empresa fornecedora de software utilizado no Município, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.			Comissão Multidisciplinar	- Analisar o Decreto nº 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município, conforme documento XML nº 01 – SIAFIC disponibilizado pelo TCE/MS. - Realizar análise comparativa entre o Decreto e a situação atual.
Ação #05: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso necessárias para adequação aos	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo			Comissão Multidisciplinar	- Apresentar a empresa a análise comparativa entre o Decreto nº 10.540/2020 e a situação atual. - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias, com devidos prazos e



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

padrões mínimos de qualidade					providências - Estipular uma data adequada para realizar a nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2010.
Ação #06: Avaliação dos sistemas estruturantes para a implementação da integração junto ao SIAFIC	Integrar todos os sistemas estruturantes ao SIAFIC, conforme art. 1º, § 6º e art. 2º, II.			Comissão Multidisciplinar	- Apresentar prazos de integração dos sistemas estruturantes com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, recursos humanos, dentre outras.
Ação #07: Reuniões com os representantes da Prefeitura para uma decisão sobre o Sistema Único e Integrado entre os dois Poderes, Executivo e Legislativo.	Em observação ao § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000. SIAFIC único e integrado, sem interferência humana, mantendo a autonomia entre os Poderes.			Comissão Multidisciplinar	- Verificação da aderência do Sistema no cumprimento do SIAFIC.
Ação #08: Adequações no descritivo do edital de	Garantir que, independentemente da necessidade atual ou não de			Setor de Compras ou Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.				SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.
Ação #09: Com base nos resultados das execuções das ações elaborar cronograma para implementação do SIAFIC no município em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020.	Criação de um cronograma do Plano de Ação.			Comissão Multidisciplinar	- Efetuar o preenchimento do Anexo II - "Cronograma do Plano de Ação – Decreto Federal nº 10.540/2020
Ação #10: Aditamento do contrato da empresa fornecedora do software no caso de ela ter se adequadado de acordo com o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC ou contratação de uma nova empresa fornecedora de software que atenda ao Decreto nº	Necessidade da revisão contratual e/ou nova contratação.			Setor de Compras ou Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.



PREFEITURA DE FÁTIMA DO SUL / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

10.540/2020					
Ação #11: Implantação do SIAFIC em todos os entes federativos do Município, projeto piloto, para fins de homologação pela Comissão	Homologação do sistema piloto em atendimento ao SIAFIC			Comissão Multidisciplinar	- Implantação dos sistemas em todos os entes da federação.
Ação #12: Implantação definitiva e início das atividades por todos os entes federativos do Município	Operacionalização do SIAFIC			Contadores de todos os entes federativos	- Operacionalização e utilização do SIAFIC e consolidação dos dados



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete da Prefeita

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO – (Decreto Federal nº 10.540/2020)

PLANO DE AÇÃO – Decreto Federal nº 10.540/2020	2021								2022	2023
	Maio	Jun.	Jul.	Agost.	Set.	Out.	Nov.	Dez.		
Mapeamento do Decreto Federal										
Constituição da Comissão de Estudos e Avaliação										
Diagnosticar situação do Município (XML nº 01 – SIAFIC)										
Estabelecer as ações necessárias para adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC										
Estabelecer os prazos										
Decreto estabelecendo o Plano de Ação										
Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo										
Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público										
Implementação das ações necessárias										
Execução do SIAFIC										

Fátima do Sul - MS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, no Processo TC/MS nº. 3165/2014, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2013.

ERMESON CLEBER MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul, faz saber que o Plenário da Câmara de Fátima do Sul aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º.Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, no Processo TC/MS nº. 3165/2014, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, relativas ao exercício financeiro de 2013, da gestão do ex-prefeito Municipal ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JÚNIOR.

Art. 2º.A Secretaria da Câmara Municipal deverá proceder com os meios necessários para o cumprimento do disposto nos parágrafos 6º e 7º do artigo nº. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul, MS.

Art. 3º.As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Fátima do Sul, MS.

Art. 4º.Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 02 de junho de 2021.

ERMESON CLEBER MENDES
Presidente